



Doação

LEI Nº 954 / 78

Em 13 de março de 1.978

"Que autoriza o Poder Executivo a receber em doação uma gleba de terra localizada no Jardim Itaguassu"

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma gleba de terra, cuja área é de 10.007,50 m², de Roberto Ferrari e outros destinada exclusivamente à construção de uma imagem em louvor de Nossa Senhora do Monte Serrat, área essa desmembrada da parte maior dos mesmos proprietários, localizada no Jardim Itaguassu, na zona urbana do Município, tendo as seguintes confrontações e dimensões:

" A área tem como início um ponto situado na margem esquerda da Estrada Municipal de quem vai da cidade para a área reservada para Centro de Lazer na antiga Usina das Lavras, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salto, e que dista 25,58 m. do ponto de intersecção, da margem direita da referida Estrada com a cerca de divisa das terras do Sr. Roberto Ferrari e outros e Sr. Georgio Turri, tendo como rumo 81º39'N.E.

Do ponto de início, tomando o rumo 46º 58' N.E. e distancia de 50,84 m. e confrontando-se com a mencio-



(Lei n. 954/78 - fls.2)

nada Estrada Municipal, deflete-se à direita tomando o rumo 4º 18' S.E. e distância de 44,00 m. confrontando-se com terras remanescentes do Sr. Roberto Ferrari e outros, deflete-se à esquerda tomando o rumo 70º 54' S.E. e distância de 49,74 m. confrontando também com as terras remanescentes, deflete-se à direita tomando o rumo 48º 50' S.E. e distância de 31,30 m. confrontando também com terras remanescentes, deflete-se à direita tomando o rumo 7º 10' S.W. e distância de 33,80 m. confrontando também com as terras remanescentes, deflete-se à direita tomando o rumo 46º 53' S.W. e distância de 29,20 m. confrontando também com as terras remanescentes, deflete-se à direita tomando o rumo 78º 16' S.W. e distância de 78,33 m. confrontando também com as terras remanescentes, deflete-se à direita tomando o rumo 4º 18' N.W. e distância de 115,91 m. confrontando também com as terras remanescentes atinge-se o ponto de partida desta descrição, encerrando-se assim uma área de 10.007,50 m²."

ARTIGO 2º - A escritura de doação deverá ser lavrada por escritura pública, que será devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na qual constará obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os seguintes encargos:

a) servidão de passagem para que os doadores, seus sucessores e prepostos, possam transitar livremente pelo terreno doado, até a área remanescente;

b) que não sendo construída a imagem referida no artigo 1º, no prazo de três anos, ou se o mesmo vier a ser demolido a qualquer tempo, a área retornará imediatamente aos seus antigos proprietários Roberto Ferrari e Outros, sem qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13320 - SALTO - SP

(Lei n. 9954/78 - fls.3)

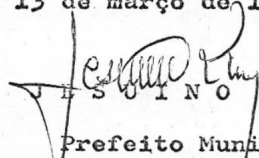
ARTIGO 3º - O imóvel descrito no artigo primeiro, foi devidamente avaliado pelo Engenheiro Oscar D. Sakanoue, Assessor do D.O.S.P. em Cr\$. 15,00 (quinze cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo um total de Cr\$. 150.112,50 (Cento e cinquenta mil, cento e doze cruzeiros e cinquenta centavos).

ARTIGO 4º - Ocorrendo a hipótese mencionada na letra "b" do artigo 2º, fica desde já o representante legal do Poder Executivo, autorizado a assinar a escritura com cláusula de retrocessão.

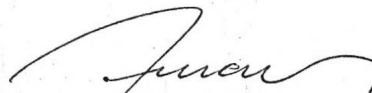
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 13 de março de 1.978.


JUSCELINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete